

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

DA *25ª* SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1963



ATA DA 25ª SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(Extraordinária)

Em decorrer do dia do mês de julho do ano de 1953, às 16,30 horas, na sala Prof. José Mariano da Rocha Filho, no Edifício da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, sob a presidência do Excmo. Sr. Prof. - Sr. José Mariano da Rocha Filho, Reitor, amigo, José Hittencourt Carvalho, Secretário, e presentes os Srs. Conselheiros Prof. Lemartins - Souza, Diretor da Faculdade de Odontologia e Diretor Interino da Faculdade de Medicina; Cyro Mallo Schmitz, Representante dos Livros Docentes; Oscar Tomback, Diretor da Faculdade de Direito; Irmã Maria Consuelo Silveira Netto, Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição; Irmã Maria Inês Balvit, Diretora da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Mãe dos Reis; Corinto Rodrigues dos Reis, Diretor da Faculdade de Veterinária; Ivo Corrêa Lima, Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas; Mly Paulo Pereira dos Santos, Diretor da Faculdade Politécnica; e o Acad. Agostinho Alberto Passolin, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade de Santa Maria, realizou-se a 25ª sessão do Conselho Universitário da Universidade de Santa Maria.

Conforme se verifica do livro de presença compareceram aos Conselheiros, além do Sr. Conselheiro Presidente. Deixaram de comparecer por motivo justificados os Conselheiros Nélcio Romero Bernardi, Alberto Thomas Loureiro e Ary Neto Costa.

O Reitor Reitor declarou aberta a sessão e passou aos assuntos que determinaram a presente sessão em caráter extraordinário.

PROG. nº 29/53 - O Presente processo teve seu parecer lido na sessão anterior, onde foi objeto de apreciação e discussão por parte do plenário, ficando a decisão para ser apresentada na presente sessão, tendo em consideração o pedido de vistas ao mesmo pelo Sr. Conselheiro Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade de Santa Maria.

O Relator, Prof. Ivo Corrêa Lima, lê o movimento e parecer anexado pela Comissão para melhor orientação do plenário.

Não havendo quem quisesse discutir, foi posto em votação, tendo sido aprovada e carcer por unanimidade.

PROG. nº 31/53 - Parecer nº 33/53 - Relator: Irmã Maria Consuelo - Silveira Netto - Assuntos Anta-projeto do Regimento da Casa de Estudantes da Universidade de Santa Maria.

Após ouvir algumas alterações a comissão foi de parecer que o Anta-projeto fosse aprovado pelo Conselho.

M. J. ...

O artigo 3º foi passível de ampla discussão, no que se refere a indicação dos quatro membros do Conselho Administrativo, pelos Centros Acadêmicos das Faculdades, discussão essa sustentada pela Representante dos alunos, que reivindicou fosse a escolha procedida pelo Conselho da FEEM.

Concluída a discussão, o artigo passou a ter a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Administrativo compôr-se-á de oito (8) membros, sendo quatro indicados pela Reitoria e quatro pelos Centros Acadêmicos das Faculdades da Universidade de Santa Maria, integrantes ou agregadas, através do Conselho da FEEM."

O Art. 7º passou a ter a seguinte redação: "Carreira fornecida pela Universidade de Santa Maria, ou das Centros Acadêmicos."

Os demais artigos mereceram aprovação.

DECISÃO:- Aprovado o parecer.

PROJ. nº 24/53 - Regulamentação da Junta Médica. - Relator Prof. Luis Gonzaga Lima - Jurear nº 52/53 -

Foi o seguinte o parecer da Comissão:
"Em virtude da necessidade de regular o funcionamento regular da Junta Médica da U.F.M., em seu ver que exige dos recursos para atender este objetivo, a Comissão de Orientação e Regência Universitária do parecer que poderá e Agrégio Conselho Universitário aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica."

DECISÃO:- Aprovado por unanimidade e por voz.

O Senhor Reitor passou a seguir ao assunto relativo ao Fórum de Negócios, fazendo algumas considerações necessárias.

Referente ao Excm. a questão da transformação das Universidades em Federações. Dás das inconveniências dessa transformação não só na parte técnica como administrativa, assim como das dificuldades que tal situação traria para o bom desenvolvimento das Universidades, pelo que seria nociva a liberdade de ação.

Referente ainda as dificuldades que seriam surgidas na elaboração dos projetos, onde não haveria obrigatoriedade do Governo Federal como agente, no que se refere ao pagamento de verbas necessárias ao funcionamento das Universidades.

Pedia por fim que o plebiscito se manifestasse para que pudesse levar em consideração do Conselho Universitário, portanto, uma forte maior para a discussão do assunto.

O Prof. Imbach propôs que o Conselho votasse uma moção de inteira confiança ao Reitor, para lhe defender o ponto de vista que melhor lhe parecesse, em nome deste Agrégio Conselho Universitário.
Foi aceita a proposição por unanimidade.

O Senhor Reitor manifestou que gostaria de levar ao Fórum de Setores uma moção no sentido de solicitar ao Sr. Ministro da Educação, que dê andamento ao processo já existente que determina o pagamento do salário mínimo aos professores das faculdades que são agregadas a Universidade.

Aprovado por unanimidade a proposição.

Por fim o Conselho Universitário aprovou duas resoluções que vão transcritas a baixo, relativas ao Fórum de Letteos, das quais Sou - Reitor, foi portador.

RESOLUÇÃO Nº 25/63 -

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA tendo em vista a consulta sobre autonomia e planejamento - e sobre a criação de DOPAS pela DCMU - resolve por unanimidade:

- 1) manter a mais absoluta autonomia, inclusive sobre sig. orçamento, não estando não absolutamente de nenhuma - prerrogativa que diga respeito a sua condição de entidade autônoma;
- 2) reafirmar a necessidade de ser respeitadas o planejamento da Universidade de Santa Maria já aprovado por este Ilustre Conselho Universitário em seus mínimos detalhes até sua completa execução;
- 3) preferir continuar a elaborar seus organismos com plena autonomia e face a suas necessidades peculiares;
- 4) manifestar-se contra as gestões no sentido de submeter as Universidades brasileiras, a outras autoridades de que as legitimamente constituidas em lei.

Sala das Sessões aos 17 dias do mês de julho de 1963

Ass. Prof. José Mariano da Costa Filho

- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 26/63 -

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA tendo em vista a manifestação sobre a conversão da Universidade em Fundação, resolve por unanimidade:

- 1) que a transformação da Universidade Santa Maria em Fundação não consulta aos superiores interessados desta entidade educacional;
- 2) que o art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases é bem explícito permitindo às Universidades se constituírem sob a forma de autarquias;
- 3) que a Universidade de Santa Maria deve continuar sob a forma de autarquia educacional.



Fala-me havendo para constar, e Senhor Reitor agradeço a presença dos Sr. Conselheiros aos trabalhos de hoje e declarou - encerrada a sessão.

V. com constar, si *J. S. Pereira* Secretário Le-
vei a presente ata.

VERSITA